



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui área urbana, a área de 1,6732 há, pertencente ao imóvel rural registrado na matrícula n. 64.870 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

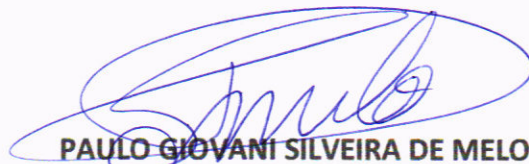
Art. 1º - Fica instituído como área urbana, a área de 1,6732 há, pertencente ao imóvel rural registrado na matrícula n. 64.870, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio-MG.

Art. 2º - A área caracterizada no Art. 1º está delimitada no mapa e memorial em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 18 de agosto de 2022.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal